



PROJETO DE LEI Nº 1.207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVADO UNANIMEMENTE  
EM 23/10/23  
*Evail Augusto dos Santos*  
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.795.972,97 (Quatro Milhões Setecentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente, ação e o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Projeto/Atividade: 1.051 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.210 – Obras e Instalações	R\$ 95.919,46
4.4.90.51.00.00.00.00.02.210 – Obras e Instalações	R\$ 4.700.053,51
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 4.795.972,97</b>

**Art. 2º** - O Crédito Especial será coberto com os recursos recebidos do Governo Estadual, através de Convênio nº SEDUC-PRC-2022-03161-DM firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional – Plataforma Brasil sem Papel, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 19 de outubro de 2023.

*Evail Augusto dos Santos*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

LIDO  
EM 23/10/23  
*Evail Augusto dos Santos*  
PRESIDENTE